



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

**RESOLUÇÃO N.º 3.338, DE 22 DE ABRIL DE 2005**

Homologa o Parecer n.º 116/05-CEG, que aprova a alteração de carga horária das disciplinas "Circuitos Elétricos", "Probabilidade e Processos Estocásticos" e "Análise de Sistemas Lineares" do Currículo do Curso de Engenharia de Computação, e altera a Resolução n.º 2.989/Consep.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Ensino de Graduação, em sessão realizada no dia 11.04.2005, de acordo com o que dispõem o art. 159 do Regimento Geral, art. 49, II, "b", do Regimento Integrado dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior e com a delegação de competência do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, na forma da Resolução N.º 2.667, de 1.º de outubro de 1999, e em conformidade com os autos do Processo n.º 013842/2004-UFGPA, procedentes do Centro Tecnológico, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art 1º Fica homologado o Parecer n.º 116/05 da Câmara de Ensino de Graduação do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (Consep), que aprova a alteração de carga horária semestral das disciplinas "Circuitos Elétricos", "Probabilidade e Processos Estocásticos" e "Análise de Sistemas Lineares" do Currículo do Curso de Engenharia de Computação do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará – Resolução n.º 2.989, de 14 de novembro de 2002, do Consep.

Parágrafo único. A alteração a que se refere o *caput* deste artigo é a seguinte:

I - Circuitos Elétricos: de 60 (sessenta) horas / 4 créditos para 75 (setenta e cinco) horas / 5 créditos;

II - Probabilidade e Processos Estocásticos: de 60 (sessenta) horas / 4 créditos para 75 (setenta e cinco) horas / 5 créditos;

III - Análise de Sistemas Lineares: de 60 (sessenta) horas / 4 créditos para 90 (noventa) horas / 6 créditos.

Art.2º Com o estabelecido no artigo anterior, os artigos 5º e 9º e os anexos da Resolução n.º 2.989, de 14 de novembro de 2002, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (Consep), que define o Currículo do Curso de Engenharia de Computação, sofrem as seguintes alterações:

I - no art. 5º, *caput*, onde se lê: "...3.270 (três mil duzentos e setenta) horas, e um total de 195 (cento e noventa e cinco) créditos..."; a redação passa a ser:

*"Art. 5º ( ... ) 3.330 (três mil trezentas e trinta) horas, e um total de 199 (cento e noventa e nove) créditos..."*;

II - no art. 9º, *caput* e alínea "a", onde se lê: "...3.270 (três mil duzentas e setenta) horas, assim distribuídas: a) 2.730 (duas mil e setecentas e trinta) horas em atividades de caráter obrigatório", a redação passa a ser:

*"Art. 9º ( ... ) 3.330 (três mil trezentas e trinta) horas, assim distribuídas:*

*a) 2.790 (duas mil e setecentas e noventa) horas em atividades de caráter obrigatório"*;

III - no Anexo I - Estrutura Curricular do Curso, na coluna "C.H.T.", os valores atribuídos às disciplinas "Circuitos Elétricos", "Análise de Sistemas Lineares" e "Probabilidade e Processos Estocásticos" passam a ser, respectivamente, 75, 90 e 75; o subtotal do núcleo "Formação Básica" passa de 1.290 para 1.305; o subtotal do núcleo "Formação Tecnológica" passa de 960 para 1.005; e o "Total Geral" passa de 3.270 para 3.330;

IV - no Anexo II - Contabilidade Acadêmica e no Anexo III - Ordenação das Atividades Curriculares por Semestre, os valores das cargas horárias e créditos devem ser alterados em conformidade com o disposto no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 22 de abril de 2005

**Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO**  
R e i t o r  
Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa